



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 032/2019

Denominação: _____

CNPJ n°. _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , _____ de _____ de 2019

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do telefone: (13) 3445-3082.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

**PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n° 032/2019**

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento do pregão será realizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Auditório, Prédio Sede, Mongaguá-SP, CEP 11730-000 com

INÍCIO ÀS 09h:30min. DO DIA 23/08/2019

A sessão será conduzida pela (o) Pregoeira (o), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento.

ESCLARECIMENTOS

Seção de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n°. 67 - 1° andar - Prédio Sede, Mongaguá-SP, telefone (13) 3445-3067; e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.mongagua.sp.gov.br/>

OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação, montagem e desmontagem de Palco, Camarins, Arquibancadas e Correlatos, Som, Iluminação e Geradores de Energia com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela prefeitura, em datas permitidas por lei e determinada pela contratante caso julgue necessário, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, que se acha aberta, nesta Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, Centro, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, dos **Materiais**. Processo n° 032/2019.

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais n°. 4.374/2006 e 4.633/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e por força do Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar n°. 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal N° 8538/2015 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e anexos.

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços constantes no **Anexo VI**.

Integram este Edital, como parte indissociável:

- a. **Anexo I:** Termo de Referência;
- b. **Anexo II:** Modelo de Carta Proposta;
- c. **Anexo III:** Modelo de Declaração de habilitação;
- d. **Anexo IV:** Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- e. **Anexo V:** Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- f. **Anexo VI:** Ata de Registro de Preços.

DO VALOR ESTIMADO DOS LOTES

Lote nº 01 - R\$
Lote nº 02 - R\$
Lote nº 03 - R\$
Lote nº 04 - R\$
Lote nº 05 - R\$

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.39.99 - Turismo - Manutenção do Turismo

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 8º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº. 4.633/2007.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.2. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.2.3. Tenha agente público integrante do órgão promotor, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93, e suas alterações;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.2.4. Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando - se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando - se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original do documento de identidade do signatário, para que seja confrontada por servidor da administração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2. Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.3. Encerrado o credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 001 - Proposta Comercial
Nome da Empresa
Pregão Presencial nº 041/2019
Processo nº. 032/2019
Início: às 09h:30min do dia 23/08/2019

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá
Envelope 002 - Documentos para Habilitação
Nome da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Pregão Presencial nº 041/2019
Processo nº 032/2019
Início: às 10h:00min do dia 23/08/2019

4.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, e para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando for o caso, deverão ser feitas de acordo com o Modelo (**Anexo III e IV**), estabelecido neste Edital;

4.2.1. Referidas declarações deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 001 e 002, observando-se ainda, o disposto nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, ou seja, nas hipóteses de participação de "representante legal" da empresa ou de mandatário com instrumento particular de procuração, também deverá estar FORA dos envelopes uma cópia do instrumento constitutivo da empresa, em conformidade com o item **6.3.2**, para fim de credenciamento.

5. DA PROPOSTA:

5.1. A proposta de acordo com este Pregão e seus anexos, no modelo do (Anexo II), deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador na última folha, e as demais devem ser rubricadas.

5.2. A Proposta Comercial deverá abranger a totalidade do objeto licitado (Anexo I). A licitante deverá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Deverão estar consignados na proposta:

5.4.1. A denominação da licitante, endereço completo, CEP, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail da licitante, número do processo e do pregão, e data;

5.4.1.1. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, marca do produto ofertado, valor unitário e global do item;

5.4.2. Preço unitário e total em algarismo, e o preço total também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

5.4.2.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.4.2.2. No preço unitário será considerada apenas 02 (duas) casa decimal após a vírgula, sendo a proposta considerada desclassificada caso a empresa apresente mais de 02 (duas) casas após a vírgula.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

5.4.3. Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e, a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.5. Prazo de entrega: O detentor da ata de registro de preços se obriga a iniciar no objeto dessa licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços, onde será informado o local para a execução do objeto licitado, sob a supervisão da Comissão de Eventos.

5.5.1. O detentor da ata de registro de preços deverá **entregar e executar o objeto dessa licitação de acordo com as** especificações contidas no Anexo I do Edital, na quantidade, no local, dia e hora, determinado pela administração.

5.5.2. O objeto licitado será recebido pela Comissão de Eventos, juntamente com os técnicos respectivos a cada produto, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

5.6. Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.7. Declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

5.7.1. Declaração de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.7.2. Declaração de que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, todo o material, transporte, frete, seguro, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos adicionais.

5.7.3. Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação e e-mail pessoal da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 02) :

6.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via de cada documento, em conformidade com o item 6.3.2, a seguir relacionado:

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** - conforme o caso:

6.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

6.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.7. **Observação:** Os documentos relacionados acima não precisarão constar do Envelope nº 2 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

6.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

6.2.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

6.2.2.6. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

6.2.2.6.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica - Serviço Público Federal Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP;

6.2.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

6.2.3.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

6.2.3.4. Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencado(s) no subitem 6.2.3.2, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou cópia do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, ou registro do Ministério do Trabalho, **sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços** ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA, quando cabíveis, deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89.

6.2.3.5. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 6.2.3.4 deverão participar do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.2.3.5.2. Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.2.4.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.2.5.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Modelo (Anexo V) anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98.

6.2.5.2. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.2.5.3. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2.5.4.1. A não apresentação da documentação pelo vencedor ou sua apresentação irregular ou incompatível no prazo informado no subitem 6.2.6.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/2002.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

6.3.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 6.3.1 deste Edital.

6.3.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.5. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

6.3.6. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No dia, horário e local, indicado no preâmbulo, será aberto a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão para a(o) Pregoeira(o) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no item 4 deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento ocorrerá para os itens e a classificação das propostas será pelo **critério de menor preço do LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.3.1. Para obtenção do valor total do lote que constará da proposta comercial, deverá ser considerada a quantidade unitária de cada item que compõe o lote.

7.3.1.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor global do Lote por extenso.

7.4. A análise das propostas pela(o) Pregoeira(o), ou equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. que apresentem preço ou vantagens baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

7.4.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a(o) Pregoeira(o) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.11. As microempresas e empresas de pequeno porte terão preferência de contratação como critério de desempate;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.11.1. Nesse caso será entendido como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço;

7.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação, o mesmo, o mesmo procedimento será adotado para outras microempresas ou empresa de pequeno porte que se enquadrarem no intervalo percentual mencionado, sendo convocadas as remanescentes na ordem classificatório para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem em tal intervalo percentual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.3. Na hipótese da não contratação de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11.4. Todo esse procedimento somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

7.11.5. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da(o) Pregoeira(o), será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.13.2. A verificação será certificada pela(o) Pregoeira(o) ou equipe de apoio, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.3. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame na forma estabelecida no critério de julgamento;

7.14.1. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.15. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e pelas licitantes.

7.16. A(o) Pregoeira(o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17. Quando da disputa por meio de lances verbais, resultar na diminuição do valor da proposta inicial para determinado item, **o licitante vencedor deverá encaminhar até 01 (um) dia útil, nova proposta com os preços unitários, atualizada, respeitando para cada item o mesmo percentual de redução que se verificou para o referido lote.**

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidas ao Pregoeiro;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço **Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.**

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Os esclarecimentos deverão ser solicitados à Seção de Licitações - telefone: (13) 3445-3067 - fax 3445-3082 e serão disponibilizados no site da Prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br.

8.5. Dos atos da(o) Pregoeira(o) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.5.4. O recurso contra decisão da(o) Pregoeira(o) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos devem ser protocolados diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 09:00h às 15:00h., de segunda a sexta feira, dirigidos a autoridade competente.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Anteriormente à convocação para a assinatura da ata de registro de preços, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo havido alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista quando da análise de sua documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.2. A não regularização da documentação no prazo declinado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação;

9.3. O adjudicatário classificado em primeiro lugar, será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (**Anexo VI**), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 12.

9.3.1. O adjudicatário classificado em primeiro lugar deverá comparecer na Seção de Licitações, sito à Av. Getúlio Vargas, nº. 67, 1º. Andar - Centro, Mongaguá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 9.3.

9.3.1.1 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

9.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 9.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.6. A detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

9.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Serviço".

9.8. A Prefeitura de Mongaguá não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

9.9. Os quantitativos totais expressos no Termo de Referência constante do Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Mongaguá para os serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.

9.10. A existência do preço registrado não obriga o Município de Mongaguá a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.11. O fornecimento na hipótese de não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, serão substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.13. O detentor da ata de registro de preços deverá iniciar o objeto dessa licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços, Sob a supervisão da Comissão de Eventos.

9.13. A Prefeitura que definirá datas, e quantidades de equipamentos conforme sua necessidade. A quantidade será definida em porcentagem, para cada show que a contratante achar necessária.

9.14. O detentor da ata de registro de preços deverá entregar e executar o objeto dessa licitação de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, na quantidade, no local, dia e hora, determinado pela administração.

9.15. Os materiais serão recebidos pela Comissão de Eventos, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

9.16. Correrá por conta do detentor da ata de registro de preços todos os custos com transporte, hospedagem, alimentação, salários, encargos trabalhistas, sociais, tributo, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos e Editais.

9.17. O detentor da ata de registro de preços será responsabilizado civil, criminalmente e financeiramente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros e se obrigando a garantir a qualidade do produto até completar o total do pedido.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da Comissão de Eventos, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

10.2. A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

10.3. O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.4. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1, a partir da data de sua reapresentação.

10.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

10.6. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito, **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

11.6. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

11.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

11.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.7.2. O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

12.2. Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, Garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

12.4. A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia e horário de expediente do Município de Mongaguá.

13.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

13.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação do Município. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município.

13.3. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

13.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no Departamento de Licitações, na Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá/SP, mediante requisição por escrito, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.

13.5. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e dos Decretos Municipais nº 4.374/2006 e 4.633/2007, no que couber.

13.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

Mongaguá, 08 de agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA JÚNIOR
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO n° 032/2019

1. **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Palco, Camarim, Arquibancada e Correlatos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, em datas permitidas por lei e determinada pelo contratante caso julgue necessário, com fornecimento de materiais e mão de obra, para durante o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações a seguir:

RELAÇÃO DE LOCAIS DOS EVENTOS

PRÓPRIOS PÚBLICOS

N°	UNIDADE	ENDEREÇO
1	PRAÇA DUDU SAMBA	Av. São Paulo, nº 3.324 - Centro
2	B. AGENOR DE CAMPOS	Av. Nossa Senhora de Fátima - Final
3	PLATAFORMA DE PESCA	Bairro Agenor de Campos

D E S C R I Ç Ã O

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PALCO/FECHAMENTO/CAMAROTE/OUTROS	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	PALCO GEOSPACE 18X18M Construído em alumínio de grande resistência, de baixo peso próprio e alta capacidade de carga com sistema de encaixe e parafusos. Em formato de concha acústica. Cobertura em lona poliéster branca de longa tenacidade e resistência. Blackout anti-chama, anti-mofo, proteção contra raios solares nocivos (UVA e UVB), com retardamento anti-chamas. Piso construído em praticável de alumínio tipo telescópico, 02 escadas de acesso de 3m de largura com corrimão e 01 rampa de acesso de 2m de largura com corrimão.
02	PALCO 17X13: Com sistema de cobertura modular de liga ferrosa em aço carbono nas dimensões de 17 metros largura por 13 metros de comprimento, com pé direito de 7,5 metros. O sistema estrutural consiste em uma cobertura de palco com proscênio totalmente aberto. O sistema de cobertura é constituído por estruturas modulares de liga ferrosa em aço carbono, correspondente às normas ABNT, ASTM A-325: BOLT, soldadas com banzos superiores e inferiores construídos em perfis com secção especial que permite ajuste de fixações de lonas de cobertura e fechamento, confeccionadas em lona de PVC, o SISTEMA DE PISO é composto de vigas estruturais de liga ferrosa em aço carbono galvanizadas em módulos de 4m X 4m com travamentos. O sistema de piso é totalmente regulável (telescópico) podendo assim ser nivelado conforme o desnível do solo. Revestimento em madeira compensado naval de 30 mm. Compreende-se o tamanho do piso 17m X 14m X 2,5m do solo ao piso do palco), correspondente às normas ABNT, ASTM A-325: BOLT, com 01 ESCADA em aço carbono na lateral (direita/esquerda) com guarda corpo nas laterais e no fundo do palco.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

03	PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00M Palco medindo 12,00 m de frente por 10,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly.
04	PALCO MEDINDO 8,00 X 6,00 M Palco medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento e a estrutura de Fly.
05	TORRES DE P.A Torre de PA (Fly) - De encaixe perfeito em estrutura metálica tubular, confeccionado com tubos de aço costurado com reforço central, medindo 5,00m de largura x 10,00m de altura com cobertura de 4,00m central para colocação das caixas de som.
06	HOUSE-MIX Housemix coberta medindo 4,00 X 4,00 metros, com piso de 0,30 cm de altura em relação ao solo e cobertura a 2,50 m do piso (pe direito).
07	PRATICÁVEL Praticáveis - Tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1m, altura com regulagem de 20cm a 1m, tampo em compensado resistente, liso ou com revestimento em carpete ou similar.
08	PLACAS DE FECHAMENTO Em placas metálicas galvanizadas com travamento, medindo de 2,00 a 3,00 m de comprimento x 2,20 m de altura.
09	GRADES DE PROTEÇÃO Grades de proteção medindo 1,30 m de altura x 2,00 m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.
10	BARRICADAS Em estrutura metálica galvanizada, super-reforcadas, medindo 1,30m. de altura x 1,10m. de comprimento.
11	PISO MADEIRITE Piso de madeirite em módulos medindo aproximadamente 1m X 2 m com 10 cm de altura com forração
12	TABLADO Medindo 20.00 x 10.00 (120m2), em estrutura metálica tubular galvanizada, com altura do solo de aproximadamente 1.20m. Toda a estrutura do Tablado e confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm, e espessura variável de 2,25 a 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); O Tablado terá 02 escadas de acesso pelas laterais, com corrimão, guarda-corpos na parte traseira, conforme especificações da Instrução Técnica no 11 e 12/01 da Polícia Militar do Estado de São Paulo e NBR 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

LOTE 2 - GALPÃO ESTRUTURADO/TENDA/ARQUIBANCADA/CAMARIM

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01	GALPÃO ESTRUTURADO COM COBERTURA 2 AGUAS Com medidas a partir de 5mts a 40mts de frente, podendo variar na profundidade a cada 5mts, com pé direito de 4mts a 8mts, de acordo com a necessidade do evento, com pés fixados no chão através de sapatas de aço, composta por estrutura de cobertura em perfilados de aço galvanizado, coberto com lona de tecido poliéster de alta tenacidade, coberto com PVC pigmentado, auto extingüível e com bloqueador solar. Tudo de acordo com as Normas ABNT: NBR 11900 / 13541 / 13543 / 8794.
02	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 10.00 X 10.00 m Tendas Piramidais medindo 10.00 x 10.00 metros, com piso elevado, revestimento em borracha "bus", base em estrutura metálica, calhas inteiriças laterais para escoamento de água e cobertura em lona KP-1000.
03	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 8.00 x 8.00m Coberturas tipo pirâmides medindo 8,00 x 8,00 m, com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.
04	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 5.00 x 5.00m Coberturas tipo pirâmides medindo 5,00 x 5,00 m, com lonas brancas KP 500, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.
05	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 4.00 x 4.00m Coberturas tipo pirâmides medindo 4,00x 4,00 m, com lonas brancas KP 400, base em estrutura metálicas e compostas de calhas inteiriças laterais, com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.
06	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 3,00 X 3,00m, com balcão. Coberturas tipo pirâmides medindo 3,00 x 3,00m, com fechamentos e balcão de 0,30cm, a 1 m de altura do chão, com lonas brancas KP 400, base em estrutura metálica e composta de calhas inteiriças laterais com 2,50 m de altura lateral em relação ao solo.
07	ARQUIBANCADAS Em estrutura tubular galvanizada e em perfeitas condições de uso, com degraus variando em módulos de 3 degraus, com assento modular em madeira ou metal resistente, com largura do assento em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros de S. Escadas para acesso do público e saídas de emergências pela parte posterior em acordo com a instrução técnica do corpo de bombeiros. Travamento com braçadeiras em aço e sapatas de ajuste regulável. Guarda-corpo posterior, anterior e lateral Que atenda as instruções técnicas do corpo de bombeiros, em estrutura tubular devidamente fixada por braçadeiras de metal. Encaixe em colunas gravitacionais confeccionada em tubo SAE 1010/1020, classificação DIN 2440, com bitola 48mm externo, dentro das normas especificadas pela ABNT, Considerar 0,50cm linear por pessoa por degrau.
08	CAMARIM ARTÍSTICO 4x4 metros Camarins - em estrutura de octanorme com portas, medida de 4x4m, com piso, iluminação, tomadas 110 v, espelho de corpo inteiro, arara, ar condicionado, frigobar e mobiliário contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).
09	CAMARIM ARTÍSTICO 6x6 metros Camarins - em estrutura de octanorme com portas, medida de 6x6m, com piso, iluminação, tomadas 110 v, espelho de corpo inteiro, arara, ar condicionado, frigobar e mobiliário contendo 03 mesas, 08 cadeiras e 02 sofás (por camarim).
10	CONTAINER - Camarim Container 2,3 x 6,3 com sala, banheiro e ar condicionado, Mobília completa
11	PÓRTICO Alumínio em Box truss Q30, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 10 metros de comprimento. Paineis Front-light com 1,5 m de altura x 10 m de comprimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12	PÓRTICO Alumínio em Box truss Q25, múltipla de 1 metro, com 4 metros de altura, 5 metros de comprimento. Pannel Front-light com 1,5 m de altura x 5 m de comprimento.
13	TRELIÇAS EM DURALUMINIO Treliaças em duralumínio modelo Q 50. Linha pesada
14	TRELIÇAS EM DURALUMINIO Treliaças em duralumínio modelo Q 30.

LOTE 3 - SOM / ILUMINAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE Sistema de som grande porte com PA em sistema Flycompatível para 20000 pessoas ao ar livre, composto de: 24 caixas acústicas de Sub Grave; 24 caixas acústicas para medias e altas frequências; 06 potencias 5000 Watts RMS; 06 potencias 3000 Watts RMS; 06 potencias 1200 Watts RMS; 01 processador Digital estéreo para o PA; 04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill; 04 caixas acústicas para medias e altas frequências para o SideFill; 01 potencia 5000 Watts RMS para o SideFill; 01 potencia 3000 Watts RMS para o SideFill; 01 potencia 1200 Watts RMS para o SideFill; 01 processador Digital estéreo para o SideFill; 02 consoles de 48 canais por 12 vias para o PA e Monitor; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas; 08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo; 06 efeitos digitais; 16 canais de Compressores; 16 canais de Gate; 06 potencias 2000 Watts RMS para os monitores; 12 monitores de duas vias; 01 bateria acústica completa; 03 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio; 02 amplificadores para guitarra; 01 amplificador para teclado; 01 amplificador para contra baixo; 30 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio; 12 direct Box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 48 vias com 60m para PA e 20m para monitor; 01 cabo de AC de 100 mts 01 fiação necessária para interligar o sistema 01 aparelho de CD/DVD



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

02	<p>SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE</p> <p>Sistema de som médio porte composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">08 caixas acústicas de Sub Grave;08 caixas acústicas para medias e altas frequências;02 potencias 5000 Watts RMS;02 potencias 3000 Watts RMS;02 potencias 1200 Watts RMS;01 processador Digital estéreo para o PA;04 caixas acústicas de Sub Grave para o SideFill;04 caixas acústicas para medias e altas frequências para o SideFill;01 potencia 5000 Watts RMS para o SideFill;01 potencia 3000 Watts RMS para o SideFill;01 potencia 1200 Watts RMS para o SideFill;01 processador Digital estéreo para o SideFill;02 mesas de 40 canais para PA e monitor;01 sistema de intercomunicação entre as mesas;08 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo;04 efeitos digitais;08 canais de Compressores;08 canais de Gate;04 potencias 2000 Watts RMS para os monitores;08 monitores de duas vias;01 bateria acústica;02 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio;02 amplificadores para guitarra;01 amplificador para contra baixo;25 microfones com pedestais;02 microfones sem fio;08 directbox;01 estabilizador de voltagem de 5000 watts;01 multicabo de 32 vias com 40m para o PA e 15m para monitor;01 fiação necessária para interligar o sistema;01 cabo de AC de 100m;01 aparelho de CD/DVD.
03	<p>SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE</p> <p>Sistema de som pequeno porte composto de:</p> <ul style="list-style-type: none">04 caixas acústicas de Sub Grave;04 caixas acústicas para medias e altas frequências;02 andaimes para suporte das caixas acústicas;01 potencia 5000 Watts RMS;01 potencia 3000 Watts RMS;01 potencia 1200 Watts RMS;01 processador Digital estéreo;01 mesa 32 canais para PA. E monitor;05 equalizadores analógicos de 31 bandas estéreo;02 efeitos digitais;08 canais de Compressores;08 canais de Gate;03 potencias 1200 Watts RMS para os monitores;05 monitores de duas vias;01 bateria acústica;02 praticáveis pantográficos medindo 2m x 1m em alumínio;02 amplificadores para guitarra;01 amplificador para contra baixo;10 microfones com pedestais;06 microfones sem fio;08 directbox;01 estabilizador de voltagem de 5000 watts;01 multicabo de 24 vias com 40 metros;fiação necessária para interligar o sistema01 cabo de AC de 100mts01 aparelho de CD.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

04	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE Sistemas de som micro porte composto de: 02 caixas em 02 vias amplificadas de 500 watts RMS cada, com tripés; 02 caixas de retorno; 01 equalizador analógico de 31 bandas estéreo; 04 microfones com pedestais; 02 microfones sem fio de mao; 03 microfones headsets; 01 directbox; 01 Kit de cabos para interligar o sistema; 01 aparelho de CD duplo; 01 mesa 12 canais.
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE 42 Refletores - PAR - 64; 24 Refletores - PAR - LED; 08 Elipsoidais ETC 19 graus; 10 Sets lites de 1000 W; 08 PC 1000 watts; 08 Fresnel 1000 watts; 04 Mini brutts de 6 lâmpadas de 650W cada; 08 Moving spot 575; 08 Movingwash 575; 01 Canhao c/ intercom, (operador de canhao); 02 Maquinas de Fumaça de 1000 W com ventiladores 06 módulos de Dimmer DMX de 12 canais Mesa de Luz computadorizada 42 canais 4KW p/ canal; 30 metros lineares de treliças de alumínio Q30; 50 metros lineares de Box Truss com acessórios para a montagem de grade; 08 Talhas com capacidade de carga de 01 tonelada cada; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 Cabo de AC de 100m;
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE 18 Refletores - Par 64 foco 5; 32 Refletores - Par 64 foco 2; 02 Elipsoidal ETC 19 graus; 03 Elipsoidal 36 graus c/ Iris; 10 PC 1000 W; 04 Mini Bluth; 01 Maquina de Fumaça e controle ate mesa de luz; 18 Loco Light; 08 Moving light; 01 Mesa controladora DMX; 50 metros lineares de treliça de alumínio; 06 bases, 06 SleeveBlock; 06 Pau de carga; 06 Talhas com capacidade de carga de 1 tonelada; Fiação necessária para interligar o sistema Cabos de AC de 100m;
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 24 Refletores PAR 64 focos 1,2 e 5; 02 Módulos de dimmer digitais de 12 canais; 01 mesa controladora digital de 48 canais DMX 512; 04 elipsoidais; 04 set lites de 1000 watts; 02 mini brutts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 01 Maquina de fumaça de 800 watts; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 100m; 30 metros lineares de treliças de alumínio;04 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE 12 Refletores PAR 64 focos 1, 2 e 5; 01 Modulo de dimmer digital de 12 canais; 01 Mesa controladora digital de 32 canais DMX 512; 02 Mini Bruttts de 06 lâmpadas de 650 watts cada; 30 Metros lineares de treliças de alumínio; 02 talhas com capacidade de carga de 01 tonelada; 01 Fiação necessária para interligar o sistema; 01 Cabo de AC de 100m;
09	SKY WALKER Equipamento tipo canhão de efeito, para iluminar o céu com 4.000watts durante os eventos(período de três horas);

LOTE Nº. 04 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	PAINEL DE LED Painel de Led Indoor P- 04 (Alta Resolução) - SMD - 512pcs Brilho \geq CD1000m2 - Angulo de Visão 120o - RGB; Medidas 4m X 3m.
02	PAINEL DE LED Painel de Led Indoor P-06 (Alta Resolução) - SMD - 512pcs Brilho \geq CD1000m2 - Angulo de Visão 120o - RGB; Medidas 4m X 3m.
03	PAINEL DE LED Painel de Led Indoor P-10 (Alta Resolução) - SMD - 512pcs Brilho \geq CD1000m2 - Angulo de Visão 120o - RGB; Medidas 4m X 3m.

LOTE Nº. 05 - LOCAÇÃO DE GERADORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	GERADORES Geradores 450 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento de nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.
02	GERADORES Geradores 250 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento de nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.
03	GERADORES Geradores 180 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento de nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.
04	GERADORES Geradores 100 KVA, silenciado blindado acusticamente, com fechamento de nas laterais em grades, operador, manutenção preventiva e combustível.

1.2. O detentor da ata de registro de preços deverá iniciar o objeto dessa licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços, Sob a supervisão da Comissão de Eventos.

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

1.3.1. A proponente deverá efetuar visita técnica aos locais de execução dos serviços licitados, acompanhada de servidor público da Diretoria de Turismo ou Diretoria de Relações Públicas e Eventos, através de funcionário credenciado, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços, justificativa acostada no processo.

A visita poderá ser realizada até 01 (um) dia útil da data prevista para entrega das propostas e deverá ser previamente agendada em até 02 (dois) dias úteis da mesma data, pelo telefone (13) 3445-3091, (13) 3445-3027 ou pelo e-mail licitacao@mongagua.sp.gov.br;

Na visita as proponentes deverão vistoriar o ambiente físico, certificando-se da localização, configuração, estado de conservação, defeitos e problemas técnicos eventualmente existentes.

1.4. A Prefeitura que definirá datas, e quantidades de equipamentos, conforme sua necessidade. A quantidade dos itens em porcentagem, para cada show que a contratante achar necessária.

1.4.1. O detentor da ata de registro de preços deverá entregar e executar o objeto dessa licitação de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, no local, dia e hora, determinado pela administração.

1.4.2. O detentor da ata de registro de preços deverá: Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do objeto necessário à consecução do serviço solicitado, até a hora do seu consumo;

1.4.3. Ser responsável pela alimentação e hospedagem dos técnicos da empresa;

1.4.4. Possuir em seu quadro profissionais capacitados e paramentados com serviços de rádios, transporte, montagem, desmontagem e acondicionamento dos objetos de responsabilidade da empresa contratada;

1.4.5. A DETENTORA DA ATA deverá providenciar:

I - carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução da Ata de Registro, que responderá(ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

II - A Detentora da Ata deverá apresentar A.R.T; - (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pelas instalações, devidamente recolhida, no prazo de 01 (um) dia, após a expedição da Ordem de Serviço.

2. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Eventos, desta Prefeitura.

2.2. A Prefeitura se reserva ao direito de realizar vistorias no local onde os produtos serão manipulados, sem prévio aviso a empresa contratada.

2.3. A fiscalização no local do evento deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, no mínimo, 30(trinta) minutos antes do evento.

2.4. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sendo que a mesma se reserva ao direito de acompanhar, e fiscalizar a execução dos serviços prestados, a seu critério, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.5 A Prefeitura que definirá datas, e quantidades dos equipamentos, conforme suas necessidades. A quantidade será definida em porcentagem, para cada show que a Prefeitura achar necessário.

3. DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Constituem responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. A empresa será responsável por todo serviço objeto desta licitação, até ao término de seu contrato.

3.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Materiais, mão de Obra, e equipamentos necessários;
- salários;
- encargos previdenciários;
- seguros de acidente;
- taxas, impostos e contribuições;
- indenizações;
- vales-refeição;
- vales-transporte; e
- outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

3.2.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.2.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

3.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

3.2.5. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

3.2.6. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;

3.2.7. Ser responsável, pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou sob a responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

3.2.8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

3.2.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 3.2.2, 3.2.3, e 3.2.4 não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado.

3.2.10. Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

3.3. A empresa contratada deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 032/2019

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo presente formulamos proposta comercial para **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Palco, Camarim, Arquibancada e Correlatos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, em datas permitidas por lei e determinada pela contratante caso julgue necessário, com fornecimento de materiais e mão de obra, para durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE Nº 01 - LOCAÇÃO DE PALCO/FECHAMENTO/CAMAROTE/OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PALCO MEDINDO 18,00 X 18,00M	UN/DIÁRIA	05		
02	PALCO MEDINDO 17,00 X 13,00M	UN/DIÁRIA	20		
03	PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00M	UN/DIÁRIA	05		
04	PALCO MEDINDO 08,00 X 06,00M	UN/DIÁRIA	10		
05	TORRE DE P.A.	UN/DIÁRIA	40		
06	HOUSE-MIX	UN/DIÁRIA	40		
07	PRATICAVEL	UN/DIÁRIA	50		
08	PLACAS DE FECHAMENTO	UN/DIÁRIA	400		
09	GRADES DE PROTEÇÃO	UN/DIÁRIA	500		
10	BARRICADAS	UN/DIÁRIA	100		
11	PISO MADEIRITE	UN/DIÁRIA	100		
12	TABLADO	UN/DIÁRIA	15		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 001 - R\$. (.)					

LOTE 2 - GALPÃO ESTRUTURADO/TENDA/ARQUIBANCADA/CAMARIM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GALPÃO ESTRUTURADO COM COBERTURA 2 AGUAS	M ²	4.000		
02	COBERTURAS PIRAMIDAIIS 10.00 X 10.00 m	UN/DIÁRIA	10		
03	COBERTURAS PIRAMIDAIIS 8.00 x 8.00m	UN/DIÁRIA	10		
04	COBERTURAS PIRAMIDAIIS 5.00 x 5.00m	UN/DIÁRIA	40		
05	COBERTURAS PIRAMIDAIIS 4.00 x 4.00m	UN/DIÁRIA	10		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

06	COBERTURAS PIRAMIDAIS 3,00 X 3,00m, com balcão	UN/DIÁRIA	40		
07	ARQUIBANCADAS	M ²	1.000		
08	CAMARIM ARTÍSTICO 4x4 metros	UN/DIÁRIA	30		
09	CAMARIM ARTÍSTICO 6x6 metros	UN/DIÁRIA	20		
10	CONTAINER - Camarim	UN/DIÁRIA	20		
11	PÓRTICO	UN/DIÁRIA	15		
12	PÓRTICO	UN/DIÁRIA	15		
13	TRELIÇAS EM DURALUMINIO Q30	ML/DIÁRIA	100		
14	TRELIÇAS EM DURALUMINIO Q50	ML/DIÁRIA	100		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 002 - R\$. (.)					

LOTE N° 03 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	UN/DIÁRIA	20		
02	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	UN/DIÁRIA	20		
03	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
04	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	UN/DIÁRIA	20		
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	UN/DIÁRIA	20		
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
09	SKY WALKER	UN/DIÁRIA	20		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 003 - R\$. (.)					

LOTE N° 04 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PAINEL DE LED P4	UN/DIÁRIA	15		
02	PAINEL DE LED P6	UN/DIÁRIA	15		
03	PAINEL DE LED P10	UN/DIÁRIA	15		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 004 - R\$. (.)					

LOTE N° 05 - LOCAÇÃO DE GERADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GERADORES 450 KVA	UN/DIÁRIA	15		
02	GERADORES 250 KVA	UN/DIÁRIA	30		
03	GERADORES 180 KVA	UN/DIÁRIA	10		
04	GERADORES 100 KVA	UN/DIÁRIA	10		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 005 - R\$. (.)					

Valor total da Proposta R\$ (.)

Procedência do produto cotado: (nacional ou estrangeira);

Prazo de entrega: O detentor da ata de registro de preços se obriga a iniciar no objeto dessa licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços, onde será informado o local para a execução do objeto licitado, Sob a supervisão da Comissão de Eventos.

O detentor da ata de registro de preços deverá **entregar e executar o objeto dessa licitação de acordo com as** especificações contidas no Anexo I do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Edital, na quantidade, no local, dia e hora, determinado pela administração.

Prazo de Validade da Proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

Declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada;

Declaração que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaração de que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo entre outros: tributos, encargos sociais, todo o material, transporte, frete, seguro, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos adicionais.

Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação e e-mail pessoal da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Local / Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n° 032/2019

Eu _____ (nome completo), RG n° _____, representante credenciado da _____ (denominação), CNPJ n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 000/2018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local / Data:

Assinatura do CREDENCIADO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n° 032/2019

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.....



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO) .

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 041/2019 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n° 032/2019

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial n°. 000/2018, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, § 6° da Lei n° 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Local / Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n°. 032/2019 - Pregão Presencial n°. 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°... / 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, CAMARIM, ARQUIBANCADA E CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, EM DATAS PERMITIDAS POR LEI E DETERMINADA PELA CONTRATANTE CASO JULGUE NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n°. 67 - Centro - Mongaguá, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob n°. 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa, com sede na Rua., n°., no Bairro, na Cidade de, no Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo Sócio Gerente Senhor, portador da cédula de identidade (RG) n°., e CPF. n°, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentada, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n°. 041/2019, Processo Administrativo n° 032/2019, da **PREFEITURA**, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, o **Registro de Preços** para Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Palco, Camarote, Camarim, Arquibancada e Correlatos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para realização de eventos e programas promovidos pela Prefeitura, em datas permitidas por lei e determinada pela contratante caso julgue necessário, com fornecimento de materiais e mão de obra, que deverá obedecer ao Edital do Pregão Presencial n° 041/2019, e à proposta apresentada pela Fornecedora, aos quais este instrumento fica vinculado, conforme as especificações a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a **PREFEITURA** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula quinta, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à **FORNECEDORA** nenhum direito à indenização, à qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Departamento de Compras.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: A detentora que assinar a Ata de Registro de Preços fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detentor da ata de registro de preços deverá iniciar o objeto dessa licitação em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços, Sob a supervisão da Comissão de Eventos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Prefeitura que definirá datas, e quantidades de equipamentos, conforme sua necessidade. A quantidade será definida em porcentagem, para cada show que a contratante achar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O detentor da ata de registro de preços deverá entregar e executar o objeto dessa licitação de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, na quantidade, no local, dia e hora, determinado pela administração.

PARÁGRAFO QUARTO: O detentor da ata de registro de preços deverá: Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do objeto necessário à consecução do serviço solicitado, até a hora da Sua realização;

PARÁGRAFO QUINTO: Os materiais serão recebidos pela Comissão de Eventos, da seguinte forma: definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação constante da proposta da Contratada, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Prefeitura pagará à Fornecedora os seguintes valores unitários:

LOTE Nº 01 - LOCAÇÃO DE PALCO/FECHAMENTO/CAMAROTE/OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PALCO MEDINDO 18,00 X 18,00M	UN/DIÁRIA	05		
02	PALCO MEDINDO 17,00 X 13,00M	UN/DIÁRIA	20		
03	PALCO MEDINDO 12,00 X 10,00M	UN/DIÁRIA	05		
04	PALCO MEDINDO 08,00 X 06,00M	UN/DIÁRIA	10		
05	TORRE DE P.A.	UN/DIÁRIA	40		
06	HOUSE-MIX	UN/DIÁRIA	40		
07	PRATICAVEL	UN/DIÁRIA	50		
08	PLACAS DE FECHAMENTO	UN/DIÁRIA	400		
09	GRADES DE PROTEÇÃO	UN/DIÁRIA	500		
10	BARRICADAS	UN/DIÁRIA	100		
11	PISO MADEIRITE	UN/DIÁRIA	100		
12	TABLADO	UN/DIÁRIA	15		
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 001 - R\$. (.)					

LOTE 2 - GALPÃO ESTRUTURADO/TENDA/ARQUIBANCADA/CAMARIM					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GALPÃO ESTRUTURADO COM COBERTURA 2 AGUAS	M ²	4.000		
02	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 10.00 X 10.00 m	UN/DIÁRIA	10		
03	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 8.00 x 8.00m	UN/DIÁRIA	10		
04	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 5.00 x 5.00m	UN/DIÁRIA	40		
05	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 4.00 x 4.00m	UN/DIÁRIA	10		
06	COBERTURAS PIRAMIDAIAS 3,00 X 3,00m, com balcão	UN/DIÁRIA	40		
07	ARQUIBANCADAS	M ²	1.000		
08	CAMARIM ARTÍSTICO 4x4 metros	UN/DIÁRIA	30		
09	CAMARIM ARTÍSTICO 6x6 metros	UN/DIÁRIA	20		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

10	CONTAINER - Camarim	UN/DIÁRIA	20		
11	PÓRTICO	UN/DIÁRIA	15		
12	PÓRTICO	UN/DIÁRIA	15		
13	TRELIÇAS EM DURALUMINIO Q30	ML/DIÁRIA	100		
14	TRELIÇAS EM DURALUMINIO Q50	ML/DIÁRIA	100		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 002 - R\$. (.)					

LOTE N° 03 - LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE	UN/DIÁRIA	20		
02	SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE	UN/DIÁRIA	20		
03	SISTEMA DE SOM DE PEQUENO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
04	SISTEMA DE SOM DE MICRO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
05	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	UN/DIÁRIA	20		
06	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	UN/DIÁRIA	20		
07	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
08	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MICRO PORTE	UN/DIÁRIA	10		
09	SKY WALKER	UN/DIÁRIA	20		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 003 - R\$. (.)					

LOTE N° 04 - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PAINEL DE LED P4	UN/DIÁRIA	15		
02	PAINEL DE LED P6	UN/DIÁRIA	15		
03	PAINEL DE LED P10	UN/DIÁRIA	15		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 004 - R\$. (.)					

LOTE N° 05 - LOCAÇÃO DE GERADORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	GERADORES 450 KVA	UN/DIÁRIA	15		
02	GERADORES 250 KVA	UN/DIÁRIA	30		
03	GERADORES 180 KVA	UN/DIÁRIA	10		
04	GERADORES 100 KVA	UN/DIÁRIA	10		
VALOR TOTAL DO LOTE N° 005 - R\$. (.)					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Presencial n° 041/2019, que a precedeu e vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 041/2019, pela FORNECEDORA, que também vincula o presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, fora o decêndio, contados da emissão do Atestado de Recebimento, data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Comissão de Eventos, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará no Departamento de Compras a Nota Fiscal referente aos materiais fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Departamento de Compras terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem cláusula sexta, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito, **ou** Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Nacional/Federal/Estadual/Municipal - INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se à:

I. Efetuar as entregas e executar o objeto dessa licitação de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, e seus anexos e na proposta apresentada, no local, dia e hora, determinado pela administração.

a. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais; mão de obra; equipamentos; salários; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; pela alimentação e hospedagem dos técnicos da empresa, e outras, que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

c. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

d. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

e. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

f. Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- g.** Ser responsável, pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou sob a responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- h.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- i.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c**, e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado.
- j.** A empresa contratada deverá prover o adequado transporte e manuseio dos produtos objeto da presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- k.** Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do objeto necessário à consecução do serviço solicitado, até a hora do seu consumo;
- l.** Possuir em seu quadro profissionais capacitados e paramentados com serviços de rádios, transporte, montagem, desmontagem e acondicionamento dos objetos de responsabilidade da empresa contratada;
- m.** Ser responsável pelo Alvará de Soltura;
- n.** Utilizar tecnologia de ponta para acionar os explosivos, permitindo total controle e segurança no lançamento dos artefatos;
- o.** Usar dispositivos de acionamento sequenciadores digitais para compor a tendência de Espetáculos Pirotécnicos;
- p.** Efetuar a prestação dos serviços objeto deste Ata, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 06 horas entre o término da montagem e a realização do evento, ressaltando-se que se a CONTRATADA tiver sede localizada em outro Município, esta deverá se apresentar para a montagem com, no mínimo, 48 horas de antecedência do evento;
- q.** Responsabilizar-se pelos serviços de montagem, desmontagem, acondicionamento, e pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- q.1.** A DETENTORA DA ATA deverá providenciar:
- I** - carta de apresentação do(s) responsável(eis) pela execução da Ata de Registro, que responderá(ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;
- II** - A Detentora da Ata deverá apresentar A.R.T; - (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pelas instalações, devidamente recolhida, no prazo de 01 (um) dia, após a expedição da Ordem de Serviço.
- r.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência da Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

s. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

t. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

u. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, seguros, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

v. Responsabilizar-se, em apresentar Junto com os preços ofertados todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste processo, incluindo todo o material, transporte, frete, seguro, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros, não cabendo a Prefeitura quais quer custos adicionais.

x. A detentora da ata de registro deverá fornecer aos funcionários EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: A Prefeitura obriga-se à:

I. Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

II. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

III. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

IV. Definir datas, e quantidades, conforme sua necessidade. A quantidade será definida em porcentagem, para cada show que a Prefeitura achar necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

a) não celebrar o contrato, deixando de assinar a ata de registro de preços;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo certame;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto registrado;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato registrado na Ata de Registro de Preços;

f) comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

g) cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no presente Edital, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais, garantida a prévia defesa, nos ditames do artigo 87, da lei federal nº. 8.666/93.

a) No caso de atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 1% (um por cento) ao dia, até o total de 30 (trinta) dias sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado da Ata de Registro de Preços/Contrato e rescisão unilateral;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Diretoria de Finanças - tesouraria, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A licitante está sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, que a Contratada declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, contados a partir da data de apresentação das propostas, como previsto no Pregão Presencial nº 041/2019, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Detentor da Ata e a retribuição do Município para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste dos preços registrados, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PARÁGRAFO SEXTO: Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Detentor da Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

PARÁGRAFO OITAVO: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentor da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

PARÁGRAFO NONO: O Detentor da Ata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Presidente da Comissão de Eventos, juntamente com a Comissão de Eventos desta Prefeitura, e a fiscalização, quanto a entrega e conferência dos materiais fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrá as contas das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.15/23.695.0017.2049.3.3.90.39.99 - Turismo - Manutenção do Turismo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mongaguá do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 041/2019, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
CONTRATANTE
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO

.....
DETENDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____